



**EDITAL FUCEPE Nº 24/2023**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA SANTANDER FACILITA**  
**RETIFICAÇÃO 05/12/2023**  
**ALTERAÇÃO 22/01/2024**

A Comissão de Gerência de Bolsa da FUCEPE, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de seleção para **03 (três) bolsas do programa Santander Facilita**, o qual irá custear o 1º semestre de sua graduação ou pós-graduação de 2024 (limitado a R\$ 5.000,00), para os alunos dos cursos de Graduação, MBA ou Mestrado, **sediados em Vitória/ES**, organizado sob forma de Concurso Público, segundo as normas aqui definidas, que os candidatos, ao nele se inscreverem, declaram conhecer e aceitar.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção de candidatos para 03 (três) bolsas-auxílio será regida por este edital, sendo 01 (uma) bolsa-auxílio destinada ao público que se autodeclarar como preto ou pardo, ou pessoa com deficiência (PCD), e aqui identificada como **bolsa-auxílio tipo 1**; 01 (uma) bolsa-auxílio para candidatos, cuja renda *per capita* não ultrapassar 3,5 salários mínimos por família, e aqui identificada como **bolsa-auxílio tipo 2**; e 01 (uma) bolsa de ampla concorrência, aqui identificada como **bolsa-auxílio tipo 3**; as quais serão executadas pelas Coordenações dos Programas de Graduação e Pós-Graduação, por meio da Comissão de Gerência de Bolsa da FUCEPE. Todos os alunos dos cursos de Graduação, MBA (exceto turmas *in company*) ou Mestrado, **sediados em Vitória/ES**, concorrerão à mesma bolsa-auxílio dentro da categoria escolhida, desde que sejam elegíveis para tal.

### 2. DO PROGRAMA DE BOLSAS

2.1 Este instrumento tem como objetivo fundamental, contribuir, por meio do apoio financeiro, com os estudantes de cursos de graduação na modalidade presencial, e para estudantes que já possuem auxílio financeiro na IES ou em outros órgãos de fomento (ex. FIES, PROUNI etc.) das IES conveniadas tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica;

2.2 As bolsas-auxílio terão valor unitário de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para apoiar a sua formação nas seguintes finalidades: abatimento nas mensalidades ou rematrículas, e débitos de mensalidades, se houver, a serem creditados diretamente para a FUCEPE em março/2024, de acordo com a Informação Geral e Informações adicionais disponíveis no site do programa <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>. Para o presente edital dispomos de 03 (duas) bolsas-auxílio do Programa Bolsas Santander Facilita, do Santander Universidades;

2.3 O PROGRAMA tem como um de seus objetivos primordiais a promoção da diversidade e inclusão. Desta forma, de acordo com esse compromisso, o PROGRAMA selecionará candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) 1/3 das bolsas concedidas para a Universidade deverão ser destinadas para o público que se autodeclarar como preto, pardo, mulher ou pessoa com deficiência (PCD);
- b) Preferencialmente em vulnerabilidade socioeconômica: O candidato deverá comprovar que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.4 A preferência mencionada na Cláusula 2.3., item b, não exclui a possibilidade de beneficiar outros candidatos que atendam aos critérios do PROGRAMA caso não haja candidatos que cumpram os critérios de preferência ou em casos de disponibilidade de bolsas remanescentes.

### 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1. Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos; Não possuir bolsa integral (FUCEPE, PROUNI, NOSSA BOLSA);

3.3. Possuir e comprovar excelente desempenho acadêmico (**CR igual ou superior a 7**) e, preferencialmente baixa condição econômica e social, conforme critérios de seleção estabelecidos neste edital;

3.4. Se aluno da graduação, estar cursando a partir do 2º período e não estar no último semestre;

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA**

4.1. Para participar do Programa de Bolsas do Santander Universidades, após sua respectiva indicação pela IES, o candidato indicado deverá acessar a plataforma on-line <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita> (Site), com seu respectivo login e senha, onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir/aceitar às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante;

4.2. Se selecionado, apresentar conta corrente ativa junto ao SANTANDER, preferencialmente na modalidade universitária, para recebimento da bolsa;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOSISTAS**

5.1 Os candidatos selecionados para participarem do PROGRAMA deverão manter o vínculo com a Fucape e deverão respeitar o edital de seleção e as demais regras relativas ao PROGRAMA para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma [https://www.becas-santander.com/pt\\_br](https://www.becas-santander.com/pt_br) no ato de sua inscrição;

5.2 A inobservância dos requisitos prévios necessários para a seleção acarretará o impedimento da contratação do bolsista e, no caso de bolsista contratado, no imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa e na restituição dos recursos irregularmente aplicados;

5.3 Caso seja identificado o abandono do curso pelo bolsista, ele deverá restituir ao SANTANDER todos os valores recebidos à título da Bolsa, sob pena de responder por enriquecimento ilícito. Para efeitos deste documento, considerar-se-á abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no Programa;

5.4 Nos casos em que a frequência no curso tenha sido parcial, o bolsista deverá restituir ao SANTANDER o valor da bolsa proporcionalmente ao período não cursado. Em ambos os casos o valor a ser restituído será o valor pago pelo SANTANDER, corrigido pelo IPCA da data do pagamento até a data da efetiva restituição;

5.5 Se o valor não for devolvido ao SANTANDER, o bolsista ficará impedido de participar de qualquer outro programa acadêmico subsidiado e/ou patrocinado pelo SANTANDER, sem prejuízo de eventualmente responder judicialmente por sua inadimplência em relação à devolução de valores;

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

##### **a) Bolsa-auxílio tipo 1**

- i. Cópia do RG em pdf;
- ii. Cópia do CPF em pdf;
- iii. Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento – CR igual **ou superior a 7,0**, emitido pela Secretaria Acadêmica da FUCAPE em pdf.
- iv. Se candidatos pretos ou pardos
  - a. Autodeclaração étnico-racial (ANEXO I) em pdf;
  - b. Vídeo de, no máximo, 1 minuto em que o candidato apareça de frente, perfil para o lado direito e perfil para o lado esquerdo (em boa iluminação) em mp4;
- v. Se candidato PcD,
  - a. Laudo comprobatório da sua condição em pdf;

##### **b) Bolsa-auxílio tipo 2**

- i. Cópia do RG em pdf;
- ii. Cópia do CPF em pdf;

iii. Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento – CR igual **ou superior a 7,0**, emitido pela Secretaria Acadêmica da FUCAPE.

iv. Declaração socioeconômica (ANEXO II) em pdf;

v. Comprovante(s) de rendimentos(s) de todos os membros da composição familiar (em um único documento) em pdf.

### c) Bolsa-auxílio tipo 3

i. Cópia do RG em pdf;

ii. Cópia do CPF em pdf;

iii. Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento – CR igual **ou superior a 7,0**, emitido pela Secretaria Acadêmica da FUCAPE em pdf.

Terão as inscrições homologadas pela Comissão apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 5, com as respectivas documentações específicas para cada tipo de bolsa, dentro do prazo previsto no item 8 do presente Edital, mediante preenchimento e envio no formulário de inscrição, além de ter feito sua inscrição na plataforma do Santander. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## 7. DA INSCRIÇÃO:

As inscrições poderão ser feitas até dia ~~22/01/2024~~ **29/02/2024** às 23h (GMT-03:00), por meio de inscrição no site do Santander Universidade, no link <https://app.santanderopenacademy.com/pt-BR/program/bolsas-santander-santander-facilita>, e preenchimento do formulário FUCAPE no link <https://forms.gle/atWgUHx8KtxkRZii9>. **O candidato deverá fazer sua inscrição nos dois locais indicados para validar sua participação no processo seletivo.**

## 8. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Procedimento	Prazo
Período de inscrição	Entrega dos documentos necessários para participação no processo seletivo.	de 28/11/2023 a <del>22/01/2024 (às 23h)</del> <b>29/02/2024 (às 23h)</b>
Etapa avaliativa	Avaliação dos critérios classificatórios e eliminatórios.	<del>23 a 25/01/2024</del> <b>01 a 11/03/2024</b>
Resultado	Divulgação do resultado final de classificação.	<del>26/01/2024</del> <b>12/03/2024</b>
Período das indicações pela IES	Indicação dos candidatos aprovados pela IES.	<del>30/01 a 06/02/2024</del> <b>12 a 15/03/2024</b>
Aprovação da indicação pelo SANTANDER	Liberação da aprovação feita pelo Santander	<del>até 09/02/2024</del> <b>até 19/03/2024</b>
Confirmação de participação e aceite das regras a ser feita	Período para o candidato fazer a confirmação de sua participação via site do Santander	<del>20/02/2024</del> <b>27/03/2024</b>
Início da vigência das bolsas	Pagamento das bolsas	<del>Março/2024</del> <b>Abril/2024</b>

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 9.1 Etapa Avaliativa – Eliminatória e Classificatória:

Análise dos documentos necessários para participação no processo seletivo.

#### 9.1.2 Regras de Avaliação e Seleção:

i. Será eliminado o candidato que não entregar a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios solicitados para cada categoria de bolsa-auxílio, constantes no item 5 deste edital;

ii. Será eliminado o candidato que apresentar desempenho acadêmico (CR) inferior a 7,0 pontos ou não apresentar o histórico escolar em pdf;

## 10. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

### 10.1 Bolsa-auxílio tipo 1



10.1.1 A classificação será realizada em ordem decrescente do CR constante no Histórico Parcial dos candidatos.

10.1.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que (nesta ordem):

- i. maior percentual de presença nas aulas;
- ii. o candidato de idade maior.

## **10.2 Bolsa-auxílio tipo 2**

10.2.1 A classificação será realizada em ordem decrescente do CR constante no Histórico Parcial dos candidatos.

10.2.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que (nesta ordem):

- i. o candidato que apresentar maior vulnerabilidade socioeconômica;
- ii. maior percentual de presença nas aulas;
- iii. o candidato de idade maior.

## **10.3 Bolsa-auxílio tipo 2**

10.3.1 A classificação será realizada em ordem decrescente do CR constante no Histórico Parcial dos candidatos.

10.3.2 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que (nesta ordem):

- i. maior percentual de presença nas aulas;
- ii. o candidato de idade maior.

## **11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

11.1 As bolsas recebidas Programa Bolsas Santander Graduação, do Santander Universidades serão distribuídas pela Comissão de Gerência de Bolsa seguindo o quantitativo por categoria e a ordem de classificação dos candidatos aprovados no presente Edital de Seleção;

11.2 Havendo um quantitativo maior de participantes que o total de bolsas ofertadas, os demais candidatos aprovados que não forem selecionados comporão uma lista de suplência e poderão ser convocados futuramente, havendo disponibilidade de bolsa.

## **12. CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA**

12.1 O Apoio Pedagógico será o responsável pela indicação dos bolsistas aprovados no processo de seleção, na plataforma do Santander, no período de ~~30/01 a 06/02/2024~~ **12 a 15/03/2024**;

12.2 Os candidatos aprovados no processo de seleção serão chamados para a contratação a partir do dia ~~09/02/2024~~ **19/03/2024**, após aprovação final do Santander, respeitando o limite de bolsas disponíveis na data da contratação, em caso de surgimento de novas bolsas ou vagas remanescentes.

12.3 A bolsa-auxílio somente poderá ser utilizada para o 1º semestre de 2024.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas em edital;

13.2 Os resultados parciais e finais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados pela Comissão de Gerência de Bolsa da FUCAPE ao candidato via e-mail cadastrado na base de dados da IES, e no site institucional da FUCAPE;

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gerência de Bolsas da FUCAPE.

Mais informações poderão ser obtidas com a Supervisão de Projetos da Fucape por meio do telefone (27)4009-4444 Ramal 4522 e do e-mail [apoio pedagogico@fucape.br](mailto:apoio pedagogico@fucape.br).

Vitória (ES), ~~28 de novembro 05 de dezembro~~ de 2023. **22 de janeiro de 2024.**

Comissão de Gerência de Bolsa da FUCAPE.



## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP  
nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº  
\_\_\_\_\_, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

**Preto**

**Pardo**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis. E, por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, código de matrícula \_\_\_\_\_, campus \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro, para os fins deste Edital, que meu grupo familiar possui renda per capita de R\$ \_\_\_\_\_ mensal, sendo composto por:

#### Família e Renda

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Renda mês
		CANDIDATO		R\$
				R\$
Total da Renda				R\$

Ciente de que os dados informados acima são verdadeiros, autorizo a Comissão de Gerência de Bolsa da FUCAPE a confirmar e verificar as informações acima prestadas *in loco*. Por esta ser expressão da verdade, firmo o presente com a minha assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 202\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato